



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicante@yahoo.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 **Processo Administrativo nº 074/2025**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações, Decreto Municipal nº 115/2023, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025, e Decreto Municipal nº 173/2025 e demais legislações aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados nos seguintes endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

~~Período de recebimento do TERMO DE ADESÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO~~ deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), **no período de 23 de junho de 2025 a partir das 09h00min se encerrando as 15h00min do dia 07 de julho de 2025, (horários de Brasília-DF).**

O Período de recebimento do TERMO DE ADESÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, que deverá ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), **iniciará a partir de 23 de junho de 2025, 09h:00min (horário de Brasília-DF), ficando o credenciamento permanentemente aberto de modo a possibilitar o cadastramento de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021". (redação dada por meio do Aditivo I ao Edital publicado na imprensa oficial em 23/07/2025, Edição 3586, Código Identificador: D9A88406¹)**

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como Lei Complementar nº 083/2025, Decreto Municipal nº 115/2023, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025, e Decreto Municipal nº 173/2025 e demais legislações aplicáveis estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I) e demais documentos anexos a este edital.

¹ <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As receitas advindas deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2 **Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da referida lei.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, no preâmbulo deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Documento pessoal do(s) sócio(s);
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicante@yahoo.com.br

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

8.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

~~8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;~~

~~8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) meses na prestação dos serviços, sendo~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicante@yahoo.com.br

~~aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;~~

- ~~b) Comprovação que já executou contrato(s) para pagamentos eletrônicos (GATEWAY) que tenha contabilizado no mínimo 5 (cinco) milhões de reais em transações efetuadas em um intervalo máximo de 12 (doze) meses;~~

~~8.5.3. A licitante deverá comprovar que possui adesão ao Sistema de Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, expedido pelo Banco Central do Brasil – BCB ou apresentar instrumento jurídico com Instituição Financeira que seja aderente ao Sistema de Pagamento Instantâneo.~~

~~8.5.4. A interessada participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos – SPI gerida pelo BACEN, deverá apresentar comprovante da participação emitida pelo BACEN, nas seguintes modalidades:~~

- ~~a) Participante direto – Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais – DICT de forma direta.~~
- ~~b) Participante indireto – Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais – DICT de forma indireta.~~

8.5.1. Declaração que possui instalações, equipamentos, incluindo hardware e software, adequados, contemporâneos e em número suficiente, e pessoal técnico qualificado, para a realização dos serviços previstos neste Edital (**redação dada por meio do Aditivo II ao Edital**).

8.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6.2. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br

9.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

9.3. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Os **TERMOS DE CREDENCIAMENTO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br

II - Diário Oficial dos Municípios.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no



art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de São Vicente/RN.

12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de São Vicente/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.7. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

13.1. As obrigações da credenciante constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1. As obrigações do Credenciado constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXTINÇÃO

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. DOS RECURSOS



18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

20.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Vicente/RN.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. É facultado ao PODER CONCEDENTE promover alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos e condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicante@yahoo.com.br

21.11. A qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, aprimorado ou modificado, mediante justificativa fundamentada constante nos autos, respeitados os direitos dos concessionários já contratados, durante a vigência dos contratos.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14. São anexos deste edital:

- I) Termo de Referência – TR;
- II) Requerimento para Credenciamento;
- III) Minuta do Termo de Credenciamento.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Vicente/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Vicente, 13 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL